



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 013/97 DE 25/04/1997
EDIÇÃO Nº 38 DATA: 25/03/2003

LEI Nº 80/2003

Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter excepcional para atender serviços essenciais inadiáveis.

O Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratos de excepcionais interesses públicos para atender serviços essenciais inadiáveis, na Escola Municipal do Ensino Fundamental "Severino Alves da Costa".

Art. 2º - Os contratos autorizados por esta Lei, será exclusivamente para Professores de Nível Superior, num total de dez (10) Professores.

Art. 3º - O prazo da vigência dos contratos será de seis (06) meses, sendo admitida uma única prorrogação por igual prazo.

Art. 4º - A remuneração devida pelos serviços contratados não poderá ser superior aquela paga aos servidores efetivos da classe e do nível a que pertence o servidor do magistério.

Ar. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Março de 2003.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Areia de Baraúnas, em 25 de Março de 2003.

Adelgício Balduino da Nobrega Filho
ADELGÍCIO BALDUINO DA NOBREGA FILHO
-PREFEITO-